




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Rodrigo Ferreira - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº 43 /2024, 17 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 434	HORA: 07:47
DATA: 09 MAI 2024	
	
Carimbo / Assinatura	

RECONHECE DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CASA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprova, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Lei de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO CASA ROSA"**, fundação privada, instituição sem fins lucrativos, constituída em 30/11/2022, e inscrita no CNPJ sob nº 48.969.569/0001-96, com sede e foro na cidade de Gurupi Estado do Tocantins, estabelecida na Rua I, Quadra 100, Lote 04, Setor Waldir Lins, CEP 77423 070, realizando trabalhos sociais, voltados as mulheres vítimas de violência doméstica, apoiando as inciativas voltadas ao esporte, saúde, desenvolvimento social, educacional e cultural, considerados de interesse social no município de Gurupi/TO.

Art. 2º. A lei utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Gurupi/TO, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO FERREIRA, aos 17 dias do mês de abril de 2024.


RODRIGO FERREIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

09 MAIO 2024

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador Rodrigo Ferreira - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A violência contra a mulher é uma das formas mais nefastas de violação dos direitos humanos, persistindo como um desafio complexo em todas as sociedades. No Brasil, apesar dos avanços legislativos e das políticas de proteção, milhares de mulheres continuam a ser vítimas de agressões físicas, psicológicas, sexuais e até mesmo homicídios decorrentes da violência doméstica, familiar e sexual.

Nesse contexto, a atuação de entidades como a Associação Casa Rosa assume uma importância crucial. Ao oferecer acolhimento, suporte psicológico, orientação jurídica e assistência social para as mulheres em situação de vulnerabilidade, a Casa Rosa não apenas proporciona um refúgio seguro para as vítimas, mas também contribui para a quebra do ciclo de violência e para o fortalecimento da autoestima e autonomia das mulheres.

Além disso, a Casa Rosa vai além do amparo direto às vítimas, desenvolvendo ações preventivas e de conscientização que visam transformar padrões culturais e sociais que perpetuam a violência de gênero. Por meio de campanhas educativas, palestras e atividades comunitárias, a associação trabalha para sensibilizar a sociedade e promover uma cultura de respeito, igualdade e não-violência.

Outro aspecto fundamental do trabalho da Associação Casa Rosa é o seu compromisso com o desenvolvimento integral da comunidade. Através de programas esportivos, de saúde, educacionais e culturais, a Casa Rosa não apenas beneficia as mulheres em situação de vulnerabilidade, mas também estende seus serviços e oportunidades para toda a comunidade, promovendo inclusão, bem-estar e coesão social.

Portanto, o reconhecimento de utilidade pública aqui requerido, caso acatado por esta Casa de leis, constituirá, indubitavelmente, em merecido reconhecimento e incentivo à Instituição pelas atividades desenvolvidas pela entidade, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que de forma abnegada, não medem esforços na execução do árduo trabalho a que a Instituição se propôs a realizar junto a sociedade.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO FERREIRA, aos 17 dias do mês de abril de 2024.


RODRIGO FERREIRA

Vereador



ASSOCIAÇÃO CASA ROSA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A Associação Casa Rosa, fundada em 30 de novembro de 2022 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Gurupi - TO, Estado do Tocantins, rua I quadra 100 lote 04 - setor Waldir Lins, CEP 77423 070 e foro em Gurupi – TO.

Art. 2º - A Associação sem fins lucrativos, tem por finalidade e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o esporte, a saúde, o desenvolvimento social, educacional e cultural da comunidade gurupiense e do Estado do Tocantins.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembleias gerais.



Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 11 - Poderão se associar à entidade as pessoas ou personalidade relacionadas ao ideal e valores da associação.

§ 1º. Será desfiliação o associado que:

- a) deixar de cumprir sua obrigação estatutária para com a associação;
- b) praticar atos infringindo o previsto na lei, no estatuto ou regimento interno;
- c) não cumprir, sem justificativa, as resoluções oriundas da diretoria executiva.

§ 2º. A Decisão da diretoria será comunicada ao interessado no prazo de cinco dias úteis;

§ 3º. Será facultada a filiação de pessoas ou personalidades mesmo quando comprovadamente estiverem fora do perímetro de abrangência da associação;

§ 4º. O associado aceito na condição prevista no parágrafo anterior fica impossibilitado de votar ou ocupar cargos na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Associação será administrada por:



I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Art. 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 – Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;

VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o regimento interno.

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;



IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (02) dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários;
- V – convocar a assembleia geral.

Art. 20 – A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 vez ao mês, sendo a data fixada a última sexta-feira do mês. Salvo quando haver necessidade de convocação extraordinária.

Art. 21 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.



Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;



VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por (3) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (3) três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



Art. 31 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32 – O patrimônio da Associação será constituído:

- a) contribuições, rendas eventuais, doações e legados;
- b) bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.
- c) subvenção e auxílio estabelecido pelo poder público;

§ 1º Nenhum bem da associação será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da direção executiva.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da associação.

Art. 33 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 30/11/2022.

Gurupi, em 30 de novembro de 2022.

Priscila Ferreira Dutra
Priscila Ferreira Dutra

TABELIONATO DE NOTAS GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi-TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-3400

Selo: 129346AAA255013-OHO
Confirma Autenticidade: <http://www.tje.ju.br>

Reconheço por semelhança(ç) a(s) assinatura(s) de PRISCILA FERREIRA DUTRA do fs. GURUPI - TO Data: 06/12/2022 09:45:34 Emol: R\$ 5,02 ITA: R\$ 1,02 Func: R\$ 1,14 IGS: R\$ 0,29, Total: R\$ 8,87

Celia Marjans de Oliveira Veras
 Costa-Escritora
 Patrícia Monete Ferreira de Carvalho-Escritora
 Viviane Maria da Conceição Silva Nunes-Escritora
 Vanesa Aives de Sousa Dantas-Escritora

014

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS Gurupi - TO

Cícero Donizete de Oliveira Junior
Cícero Donizete de Oliveira Junior
OAB/TO 8.684

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Gurupi - TO
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1.010 - Centro - CEP: 77402-070 - Fone: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 16.750 e registrado sob o nº 2.618. Dou fé. GURUPI - TO 12/12/2022.

Emolumentos: R\$ 117,68 Tx. Jud.: R\$ 29,37 FUNCIVIL: R\$ 13,82
Total: R\$ 160,87
Selo Digital: 129346AAA255013-OHO

M^{de} Fátima Aires Santana
M^{de} Fátima Aires Santana
Escritora Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.969.569/0001-96
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/12/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CASA ROSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO CASA ROSA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R I

NÚMERO
4

COMPLEMENTO
QUADRA100 LOTE 04

CEP
77.423-070

BAIRRO/DISTRITO
WALDIR LINS I

MUNICÍPIO
GURUPI

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRISCILADUTRAFERREIRA@GMAIL.COM

TELEFONE
(63) 9242-9902

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **07:33:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de Fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse de diretoria e do conselho fiscal da Associação Casa Rosa.



Assembleia Geral para criação da associação CASA ROSA realizada às 08 horas do dia trinta do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte dois , em primeira convocação, em sua sede provisória na rua I quadra 100 lote 04 - setor Waldir Lins. CEP 77423 070, Gurupi - TO. Nesta data as pessoas que compareceram à reunião, denominadas FUNDADORES se reuniram com o intuito de deliberar a FUNDAÇÃO, como de fato fundada fica, a presente Associação, que se denominará CASA ROSA com sede provisória rua I quadra 100 lote 04 - setor Waldir Lins. CEP 77423 070, Gurupi - TO. Foram eleitos para presidir os trabalhos o Sra. Priscila Ferreira Dutra e para secretariar a Sra. Lorena Soares da Silva. Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da reunião que é a seguinte: a) Fundação da Associação; b) Aprovação do Estatuto; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de dois mil e vinte dois a dois mil e vinte e quatro. Já tendo sido fundada a Associação, o próximo item da pauta foi posto em discussão APROVAÇÃO DO ESTATUTO. A Secretária procedeu a leitura do Estatuto, artigo por artigo, o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime. Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta (ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO DE DOIS MIL E VINTE DOIS A DOIS MIL E VINTE QUATRO compreendido entre TRINTA DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS A TRINTA DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE QUATRO o que resultou na seguinte formação: Diretoria Executiva: Presidente: Priscila Ferreira Dutra, brasileira, solteira, professora, 09/03/1991, RG 1052557 SSPTO, CPF 045.553.571-08, José Haroldo Gomes Dutra e Dime Gomes Ferreira, rua I quadra 100 lote 04 - setor Waldir Lins, CEP 77423 070, email:prisciladutramedeiros@gmail.com. Vice-presidente: Antônia Euzelia de Freitas, brasileira, divorciada, funcionaria publico, nascimento 23/08/1975, RG: 3275981-3492907 SSP CPF: 794.650.301-63, filiação: Antônia Vieira de Freitas , David Raimundo de Freitas, residente: rua 43, dq 100, lt 18 n 376, parque residencial nova fronteira.1 Secretária: Lorena Soares da Silva, brasileira, casada, servidora Pública, data de nascimento: 01/01/1995, RG n. 5623220 SSP-GO e CPFN. 040.821.781-20, filiação: Natalino Francisco da Silva e Adriana Soares dos Santos Silva, residente Rua 37-B, Qd. 94 Lt. 08- Rem. PQ. N. 752 Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. 2º Secretária: Elivânia Gomes da Silva dos Santos, brasileira, casada, Bióloga, nascimento: 30/05/1981, RG: 714628 SSP TO, CPF: 011.248.101-96, filiação: Raimundo Alves e Francisca Gomes, residente na Rua 13-A, Q.21 LT. 32, Parque dos Buritis, Gurupi-To, CEP: 77.426-038. 1º Tesoureiro: Marina Xavier de Macedo, brasileira, solteira, publicitária, nascida em 20 de agosto de 1986, RG 770.019, CPF 016.814.961- 35, filha de Armindo Xavier de Macedo e Edelza Xavier de Macedo, residente na rua Santo Inácio de Loyola, Qd.08 Lt.32, s/n. n° 1243, Parque Res. São José II. 2º Tesoureira: Josefa Gomes da Silva, brasileira, solteira, do lar, data de nascimento: 01/07/1974, portadora do RG n. e CPF n. 955.792.651-15, filiação: Raimundo Alves e Francisca Gomes, residente na Rua 13-A, Q.21 LT. 32, Parque dos Buritis, Gurupi-To, CEP: 77.426-038. Conselho Fiscal: Membros efetivos: 1º Conselheiro: Joverson Francisco dos Santos, brasileiro, casado, pintor, nascido 08/04/1981, RG 1.168.379 SSP/TO e CPF n. 940.787.001-44, filiação: Benevides Francisco dos Santos, residente: Rua 39, s/n. Q.A2, lt 05 - Jardim Medeiros - Gurupi, CEP: 77.430-120. 2ª Conselheira: Fernanda Fernandes, brasileira, casada, cabeleireira, nascida em 29/07/1985, RG n.762223 e CPF n.009.279.911-60, filiação: Feliciano Fernandes e Goiaci Cunha Alves, residente rua 23, Qd. 02 Lt. 13, Jardim da Luz, CEP: 77.400-000, Gurupi-To. 3º Conselheiro: Braz Rafael Neto, Brasileiro, Casado, Funcionário publico, nascimento 22/11/1994, RG 1090325, Cpf 027 575 341 73, filiação: Celio Rafael da Fonseca, Debora Ribeiro dos Santos, residente: rua Santo Inácio de Loyola quadra 8 lote 32, setor parque residencial são Jose 2 - Gurupi-

TO, email: braz.rafael@hotmail.com. Membros Suplentes: Louise Xavier Macedo, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25/08/2000, RG:1140228, CPF:04419881135, filiação: Debora ribeiro dos santos; Armindo Xavier de Macedo, residente: Rua s7 setor sol nascente numero 1214, Gurupi - TO. Savanna Alice Botelho da Silva, casada, funcionaria publica, nascimento 15/09/1985 RG: 746637 SSPTO, CPF: 015 698 681 74, residente rua A1 qd 4 LT 16, parque das acácias. Jarllan Souza Costa, Nacionalidade: brasileiro, Solteiro, profissão: professor educação física. Data nasc. : 06/01/1993, Identidade: 1033486, CPF: 04015409108, filiação: Jacimar Costa e Euzirene Souza Santos. Residência: Rua I QD 29 LT 20 Waldir Lins e-mail- jarllansouza65@gmail.com, Charles Gomes Martins, brasileiro, solteiro, funcionário publico, nascimento 05/05/1983, RG:344-843 SSP-TO, CPF:006.789.231-08, filiação: Maria de Fátima Costa Martins, Salvador Gomes Pereira, residente: Rua Avelino Qd09 L103 Parque Residencial Atalaia email:charles_gpi2009@hotmail.com. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ate juntamente com presidente e secretario da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião. Tendo esgotado a pauta do dia, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos as 11h00. A ata vai por mim assinada, secretario dos trabalhos e pelo presidente.

Presidente da Reunião: Priscila Ferreira Dutra

Secretario da Reunião: Loirena Soares da Silva

Diretoria Eleita:

Priscila Ferreira Dutra

Priscila Ferreira Dutra
Presidente

Loirena Soares da Silva

Loirena Soares da Silva
1ª Secretaria

Antônia Euzelia de Freitas

Antônia Euzelia de Freitas
Vice Presidente

Elivânia Gomes da Silva Santos

Elivânia Gomes da Silva dos Santos
2ª Secretaria



TABELIONATO DE NOTAS GURUPI - TO
Rua JK 1446 - Centro - Gurupi-TO - CEP: 77405-110
Fone: (63) 3351-2499

Solo: 126926AA871668-VQY
Confirmação de autenticidade: <http://www.w.tju.ju.br>

Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de PRISCILA FERREIRA DUTRA dou fe. GURUPI - TO Data: 08/12/2022 09:45:34 Emob: R\$ 5,82, Taxa de 1,42 Func: R\$ 1,14 ISS: R\$ 0,29, Total: R\$ 8,87

1 - Ontia Maura de Oliveira Veras
Costo-Escritvante
1 - Patricia Monila Ferreira de Carvalho-Escritvante
1 - Viviane Maria da Conceição Silva
Nunabe-Escritvante
1 - Venesa Alves de Sousa Dantas-Escritvante

[014]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro Civil, Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas - Gurupi - TO
Rua Sen. Pedro Ludovico, 1.510 - Centro - CEP: 77402-070 - Fone: (63) 3351-1009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 16.750 e registrado sob o nº 2.613. Dou fe. GURUPI - TO
12/12/2022.

Emolumentos: R\$ 117,68 Tx. Jud.: R\$ 29,37 FUNCIVIL: R\$ 13,82
Total: R\$ 160,87
Selo Digital: 129346AAA255013-OHO

M. Santos
Maria de Fátima A. Santana
Escritvante Autorizada



Assinaturas dos presentes:

Lygia A. Macedo, Antonia Eugelia de Freitas
José Carlos de Silva, Jullian
Saulo Costa, Rosário C. Dutra, Glusmaria Gomes da Silva
Gomes, Sivanira Alice B. Silva, Berend Assis da
Silva, Carlos Gomes Martins, Priscila F. Dutra, Bruna
Mafael Neto